



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.810, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas unidades e programas abaixo discriminados, novas fichas de despesas nos elementos de despesas que especifica, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

UNIDADE O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE E: 02.01.01 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSSSFS
08.244.0039.2.048 – MANUTENÇÃO DO FSSSFS
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física
FR: 01 – Tesouro
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral
Valor do Crédito: R\$ 6.600,00

Parágrafo Único – Ficam incluídos, se necessário, nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

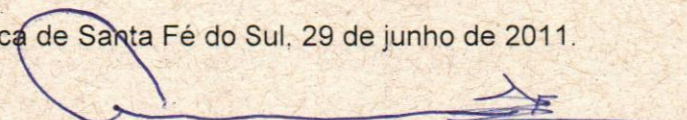
Art. 2º - Nos termos da Lei 4320/64, artigo 43, §1º, item III, os recursos necessários à execução desta Lei decorre da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, a saber:

UNIDADE O/E: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.1.001 – REFORMAS E AMPLIAÇÕES/IMOVEIS – SOCIAL
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0212)
FR: 01 – Tesouro
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social Geral
Valor da Anulação: R\$ 6.600,00

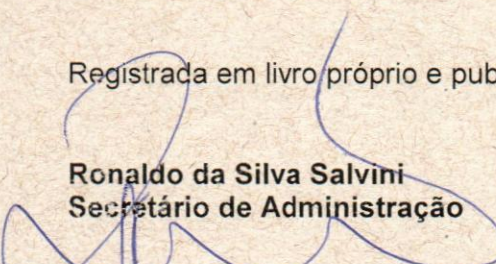
Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de junho de 2011.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração